

Exigências contábeis e divulgação de empréstimos e financiamentos são alguns dos temas de destaque

A Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulga hoje, 24/2/2022, **o Ofício Circular Anual 2022, com orientações a companhias reguladas pela Autarquia sobre procedimentos a serem observados no envio de informações periódicas e eventuais.**

Além disso, o documento também tem o objetivo de esclarecer aos emissores de valores mobiliários no mercado de capitais sobre assuntos relevantes a serem considerados em determinadas operações no mercado de capitais.

Para o Superintendente da SEP, Fernando Soares Vieira, o Ofício Circular Anual da área é fundamental para o bom funcionamento do mercado, uma vez que ele é principal material orientador sobre boas práticas de governança corporativa, transparência pública, equidade no relacionamento com investidores e minimização de eventuais desvios de conduta ou incompreensão de itens normativos.

"É importante destacar que as orientações do Ofício Circular Anual da SEP objetivam a redução da necessidade de formulação de exigências e aplicação de multas cominatórias e penalidades, colaborando para o desenvolvimento do mercado de capitais" - Fernando Soares Vieira, Superintendente de Relações com Empresas da CVM.

Além do Ofício Circular Anual da SEP, a área técnica orienta a leitura de outros documentos essenciais para as companhias:

- [Ofícios Circulares conjuntos da SEP com a Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria \(SNC\)](#)
- [Ofícios Circulares de outras superintendências da CVM](#)
- [Relatórios de Audiências Públicas finalizadas pela Autarquia](#)
- [Código Brasileiro de Governança Corporativa](#)
- [Agenda Positiva de Governança: Medidas para uma governança que inspira, inclui e transforma](#), do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)
- [Produtos e Serviços ESG da B3](#)
- [Mercado de Capitais e ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#), em parceria com B3, CVM, GRI e Rede Brasil do Pacto Global da ONU

Destaques do OC Anual da SEP - Para ficar atento!

- Registro de Emissores (cobrança de Taxa de Fiscalização em pedidos de registro inicial de companhia, sem oferta pública simultaneamente - alteração da Lei 7.940).
- Publicações Resumidas (alteração no art. 289 da Lei 6.404).
- Exigências Recorrentes da GEA-5 (exigências contábeis).
- Divulgação de Empréstimos e Financiamentos (orientação sobre empréstimos e financiamentos em DFP e ITR).
- Resolução CVM 44: (i) Negociação em Período Vedado; (ii) Plano de Investimento e (iii) Política de Divulgação (Restrição de Aplicação).
- Propriedade Ininterrupta de Ações (comprovação da titularidade ininterrupta da participação acionária - art. 141, § 6º, da Lei 6.404).

Por fim, a SEP ainda lembra que **a Resolução CVM 59 (que altera as Instruções CVM 480 e 481) entra em vigor apenas em 2/1/2023, e a Resolução CVM 60 (que trata das companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM) entra em vigor em 2/5/2022.**

Mais informações

Acesse o [Ofício Circular Anual 2022 da SEP](#).

Fonte: CVM, em 24.02.2022